

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N.º 001/2015
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO N.º ____/2015.

Termo de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde de Niterói e _____ (nome do(a) contratado(a)).

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, 8º andar - Centro - Niterói, inscrita no CNPJ sob o nº 32.556.060/0001-81, neste ato representada por sua Presidente, __, (nacionalidade), (estado civil), portadora da Cédula de Identidade nº __, inscrita no CPF sob o nº __, doravante denominada CONTRATANTE, e _____, (nacionalidade), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____, aprovado(a) em ___ lugar no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 0001/2015, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, o qual será regido pela Lei Municipal nº 3.083/2014, alterada pela Lei nº 3.086/2014, bem como pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REGÊNCIA

O presente Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado é celebrado com fundamento no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e artigo 89, inciso III, alínea a, da Lei Orgânica do Município de Niterói e reger-se-á pelas disposições da Lei Municipal nº 3.083/2014, de 19 de maio de 2014, com alterações introduzidas pela Lei nº 3.086/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo(a) CONTRATADO(A) em caráter temporário e excepcional na função de __, com jornada de trabalho de ___ horas

semanais, conforme descrito no Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em _____ e término em _____, somente prorrogável por escrito, até o prazo máximo de 2 (dois) anos, ficando cientes as partes de que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará na nulidade do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta mensal paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO(A) será de R\$ _____, (_____), conforme previamente estabelecido no Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2015, perfazendo o gasto estimado de R\$ _____, (_____) pelo período de vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração total do(a) CONTRATADO(A), a CONTRATANTE descontará o percentual constante da tabela oficial do Regime Geral da Previdência Social, conforme previsto no § 3º, art. 40 da Constituição Federal, bem como o Imposto de Renda, que será retido na fonte sobre o valor da remuneração, caso seja devido.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DEVERES DO CONTRATADO

São deveres do(a) CONTRATADO(A):

- I - ser leal às instituições a que servir;
- II - exercer com zelo e dedicação as atribuições da função;
- III - observar as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- V - atender com presteza:
 - a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
 - b) as requisições para a defesa da Fazenda Pública.

- VI - levar as irregularidades de que tiver ciência, em razão do exercício da função, ao conhecimento da autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, ao conhecimento de outra autoridade competente para apuração dos fatos;
- VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- VIII - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- IX - ser assíduo e pontual ao serviço;
- X - trajar-se adequadamente;
- XI - ter conduta ilibada;
- XII - tratar com urbanidade o público em geral, bem como os demais profissionais da Rede, sem preferências ou discriminações indevidas, exceto nos casos de prioridade, assim definidos em lei;
- XIII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS VEDAÇÕES

O(A) CONTRATADO(A) não poderá:

- I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2014 e no presente Contrato;
- II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- III - ser novamente contratado com fundamento na Lei Municipal nº 3.083/2014, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de eventual contrato temporário anterior;
- IV - proceder de forma desidiosa no desempenho de suas atribuições;
- V - ausentar-se do serviço durante a jornada de trabalho, sem prévia autorização do chefe imediato;
- VI - exercer quaisquer atividades incompatíveis com a função para a qual foi contratado durante o horário de trabalho;
- VII - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto do local da prestação dos serviços;
- VIII - utilizar recursos materiais ou pessoal do local de lotação em serviços ou atividades particulares;
- IX - delegar à pessoa estranha a este contrato o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;

X - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou beneficiar terceiro em detrimento da dignidade da função pública;

XI - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie em razão ou para o desempenho das atribuições inerentes à função.

Parágrafo único. A infringência a quaisquer das proibições acima referidas poderá ensejar a rescisão do contrato de trabalho por justa causa, observado o devido processo legal, sem qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DANOS CAUSADOS PELO(A) CONTRATADO(A)

O CONTRATANTE poderá descontar da remuneração do(a) CONTRATADO(A) o valor dos danos por ele(a) causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia contra a Administração ou contra terceiros, assegurados ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte 100.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato por tempo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo contratual, independentemente de qualquer aviso prévio.

Parágrafo único. A extinção do contrato por iniciativa da CONTRATANTE antes do término do prazo de vigência do contrato, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento correspondente a 1 (uma) vez o valor da remuneração mensal fixada no contrato ou da média da remuneração, além de férias e décimo-terceiro salário proporcionais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato Individual de Trabalho deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem a Comarca de Niterói no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas e dirimir eventuais litígios que possam advir do presente Contrato

Individual de Trabalho por Tempo Determinado.

E por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias originais de igual teor e forma.

Niterói, ____ de _____ de 2015.

Contratante

Contratado